

**DECRETO Nº 12.300, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o §5º, do artigo 5º, do Decreto nº 11.754, de 24 de agosto de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

[...]

§5º Os recursos provenientes de obrigações de pagar fixadas no termo de ajustamento de conduta reverterão ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC.

[...]”

**Art. 2º** Fica acrescido o §7º, ao artigo 5º, do Decreto nº 11.754, de 24 de agosto de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

[...]

§7º O cálculo do fator de desconto estará limitado à redução máxima global de até cinquenta por cento do valor da pena de multa, esperada ou aplicada, de acordo com a Portaria nº 34, de 27 de janeiro de 2021, da SENACON.”

**Art. 3º** Fica acrescido o artigo 5º-A, ao Decreto nº 11.754, de 24 de agosto de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. O termo de ajustamento de conduta poderá estipular obrigações de

fazer ou compensatórias a serem cumpridas pelo compromissário.

Parágrafo único. As obrigações de que trata o caput deverão ser estimadas, preferencialmente, em valor monetário.”

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de janeiro de 2025.

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MATHEUS LUIS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração